SESSÃO ORDINÁRIA DE 11/02/2014
PONTO 13 DA TABELA
Assunto: Orientação genérica sobre gestão processual nos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Deliberam no Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais:

Considerando a elevada pendência processual na jurisdição administrativa e fiscal, que afecta de forma grave o interesse público e a imagem da justiça, este Conselho Superior, ao abrigo do n.º 1 e 2, alínea o), do artigo 74.º do ETAF, recomenda a todos os Senhores Juízes e, em particular, aos Senhores Presidentes dos Tribunais da Jurisdição Administrativa e Fiscal, que adoptem as necessárias providências, designadamente através da redistribuição de processos, verificado que seja um desequilíbrio no volume do trabalho entre os vários juízes do mesmo tribunal, na medida do possível, por consenso dos juízes em causa, no sentido de ser dada a devida prioridade aos processos mais antigos e de maior grau de complexidade, sem prejuízo dos processos urgentes e prioritários.

Lisboa, 11 de Fevereiro de 2014